



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

PROCESSO: 880.278
EXERCÍCIO: 2012
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 02/09/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 09/10/2014
TRÂNSITO EM JULGADO: 06/07/2017
RESPONSÁVEL: ERNANE SOUZA SILVA
CPF: 258.683.736-34

Restituição aos cofres do Estado

Restituição ao erário estadual da importância referente à tomada de contas Especial, julgada irregular em virtude da ausência de comprovação da execução integral do objeto do convênio n. 666/08

<i>Data</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>	<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>	<i>Valor Corrigido com Juros</i>
04/07/2008	R\$ 70.659,40	1,5008254	R\$ 106.047,42	83,0 %	R\$ 88.019,36	R\$ 194.066,78
Valor devido:						R\$ 194.066,78

Valor histórico total devido: R\$ 70.659,40

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 194.066,78

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/05/2015, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.